



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1241**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 04 de Agosto de 2020**

## DECRETO Nº 171/2020

**SUMULA:** *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2240/2020*:

### DECRETA

**Art.1º-** Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 170.407,92 (cento e setenta mil quatrocentos e sete reais e noventa e dois centavos) mediante as seguintes providências:

#### **I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

| CÓDIGO                     | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR             |
|----------------------------|---|-------------------|
| 11                         | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL              |                   |
| 11.001                     | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                   |                   |
| 11.001.08.244.0010.2063    | Manutenção Proteção Social Especial                     |                   |
| 3.1.90.11.00.00 – 10222941 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil           | 56.000,00         |
| 3.3.90.30.00.00 – 10222941 | Material de Consumo                                     | 8.107,62          |
| 3.3.90.39.00.00 – 10222941 | Outros Servi. Terceiros Pessoa Jurídica                 | 10.000,00         |
|                            | <b>TOTAL:</b>   | <b>74.107,62</b>  |
| 11.001                     | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                   |                   |
| 11.001.08.244.0010.2061    | Manutenção de Programa de Proteção Social Básica - PAIF |                   |
| 3.1.90.11.00.00 – 10222934 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil           | 54.000,00         |
| 3.3.90.30.00.00 – 10222934 | Material de Consumo                                     | 12.300,00         |
| 3.3.90.39.00.00 – 10222934 | Outros Servi. Terceiros Pessoa Jurídica                 | 30.000,00         |
|                            | <b>TOTAL:</b>   | <b>96.300,00</b>  |
|                            | <b>TOTAL GERAL:</b>                                     | <b>170.407,92</b> |

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### **I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

|                                |  |                   |
|--------------------------------|--|-------------------|
| 1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00. | Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19   | 96.300,00         |
| 1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00. | Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 | 74.107,92         |
|                                | <b>TOTAL:</b>  | <b>170.407,92</b> |
|                                | <b>TOTAL GERAL:</b>  | <b>170.407,92</b> |

**Art. 3º** - Das alterações constantes desse DECRETO ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte (04/08/2020)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1241**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 04 de Agosto de 2020**

**DECRETO 170/2020**, 04 de Agosto 2020.

**Declara Utilidade Pública para fins Industriais uma área de terras igual a 34,9932 ha do Lote de Terras sob o nº 10 e 10-A (dez e dez “a”), da Gleba Bulha Secção “A”, Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE JOSÉ ROBERTO FURLAN no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, seção II, Art.62. e em conformidade com o art 13º da Lei 2241, 3 de Agosto de 2020.

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada como de Utilidade Pública, para fins de implantação de indústria, uma área de terras igual a **34,9932 ha** do **Lote de Terras sob o nº 10 e 10-A** (dez e dez “a”), com área de 15,0 alqueires paulistas, ou 363.000,00 m<sup>2</sup> da Gleba Bulha Secção “A”, Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: **AO NORTE:** Pelo levantamento do Contraforte-Guaretá, confronta com os lotes nº 7 e 7-A; **A LESTE:** Por uma linha seca de rumo SW 6º50’ NE, medindo 505,00 metros, confronta com o lote nº 09 e pelo Córrego Ligeiro, confronta com os lotes nº 9 e 8-A; **AO SUL:** Pelo Córrego Ligeiro confronta com o lote nº 8; **A OESTE:** Por uma linha seca de rumo SW 2º00’ NE, medindo 1.387,00 metros, confronta com o lote nº 11, cujo imóvel é objeto da **Matrícula sob nº 16.923**, Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

**Parágrafo único** A área de 34,9932 ha é composta pelos seguintes limites e confrontações:

- I. **Lote de Lote de Terras sob o nº (10 e 10-A) – REM** (dez e dez “a”- remanescente), com área total de **348.238,00 m<sup>2</sup>** (trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e oito metros quadrados) da Gleba Bulha Secção “A”, Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: A NORDESTE: Pelo Contraforte Guaretá, confronta com os lotes nº 7 e 7-A, daí por uma linha medindo 126,40 metros, confronta com a Faixa de Domínio da Rodovia PR-082, e por uma linha seca de rumo NE 06º25’07” SW, medindo 315,59 metros, confronta com o lote nº 09; A SUDESTE: Por uma linha seca de rumo NE 07º40’56” SW, medindo 153,92 metros, confronta com o lote nº 09, daí pelo Córrego Ligeiro, confronta com o lote nº 8-A; A SUDOESTE: Pelo Córrego Ligeiro, confronta com o lote nº 8, daí por uma linha seca de rumo SW 01º36’04” NE, medindo 702,85 metros, confronta com o lote nº 11. A; NOROESTE: Por uma linha seca de rumo SW 01º42’45” NE, medindo 649,88 metros, confronta com o lote nº 11, daí por uma linha medindo 197,00 metros, confronta com a Faixa de Domínio da Rodovia PR-082.
- II. **Lote de Lote de Terras sob o nº (10 e 10-A) – A** (dez e dez “a” – a), com área total de **1.697,05 m<sup>2</sup>** (um mil e seiscentos e noventa e sete metros e cinco centímetros quadrados) da Gleba Bulha Secção “A”, Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: A NORDESTE: Pelo Contraforte Guaretá; A SUDESTE: Por uma linha seca de rumo NE 06º25’07” SW, medindo 48,08 metros, confronta com o lote nº 09; A SUDOESTE: Por uma linha medindo 79,51 metros, confronta com a Faixa de Domínio da Rodovia PR-082; A NOROESTE: Pelo Contraforte Guaretá.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jardim Alegre - PR, 04 de agosto de 2020.

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
Prefeito do Município



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1241**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 04 de Agosto de 2020**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 059/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jardim Alegre

**CONTRATADO:** SUPERBRANDS COMERCIO DE PRODUTOS DE USO PESSOAL EIRELI

CNPJ: nº 08.959.556/0001-11

**OBJETO:** aquisição de testes rápidos IGG/IGM – COVID-19, para utilização no Hospital Municipal (Centro de Triagem do COVID-19), conforme Lei nº 13.979/2020

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.225,00 (seis mil , duzentos e vinte e cinco)

**INÍCIO:** 04/08/2020.

**TÉRMINO DO CONTRATO:** 03/02/2021.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 063/2020, homologada em 31/07/2020.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/08/2020.

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA 086/2020, de 04 de Agosto de 2020.

**SÚMULA:** Dispõe sobre revogação de Ato do Poder Executivo e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**,

## **REVOGAR**

Art.1º. A Portaria Municipal nº 079/2020, de 29/07/2020, publicado no Diário Oficial do Município e no Jornal Tribuna do Norte no dia 31/07/2020, Edição nº 8.821, tornando sem efeitos a sua publicação, em razão do equívoco cometido na concessão da Licença Maternidade por 180 dias, para a Servidora Ilda Aparecida Carneiro, ocupante do cargo de Professora, integrando do Quadro do Magistério.

**Parágrafo único:** Fica concedida a servidora mencionada no artigo 1º, o afastamento de suas funções e atividades de docência, por estar gestante, em razão da pandemia do Covid 19, conforme atestado médico apresentado em data de 13/07/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte. (04/08/2020)

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1241**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 04 de Agosto de 2020**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020**

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **18/08/2020**, através da plataforma eletrônica BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, para a **contratação de empresa licenciada para coleta, transporte, armazenamento temporário, tratamento, destinação final e emissão de laudos dos resíduos sólidos e químicos provenientes dos serviços de saúde do Município de Jardim Alegre**.

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: [www.jardimalegre.pr.gov.br](http://www.jardimalegre.pr.gov.br).

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 04 de agosto de 2020.

José Roberto Furlan  
Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020**

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **13:30** horas, do dia **18/08/2020**, através da plataforma eletrônica BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, para a **aquisição de equipamentos de urgência e emergencial para o Hospital Municipal e equipamentos para Atenção Primária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: [www.jardimalegre.pr.gov.br](http://www.jardimalegre.pr.gov.br).

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 04 de agosto de 2020.

José Roberto Furlan  
Prefeito Municipal